



CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº CFP-019/2021-PE-016/2021/SEMAD-
SELIC-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MELGAÇO, E A
EMPRESA J N C CORREA
CARVALHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0006-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº **Sr. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, do,

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**, portador do CPF: 715.294.892-53 e RG: 3503063-PC/PA, residente e domiciliado na rua Raimundo Anacleto, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, J N C CORREA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ 03.698.468/0001-90, localizado na Rua Dr. Assis, 189, Centro, Breves/PA, CEP: 68.800-00, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA, portador(a) do RG nº 2959484 2 VIA, , e CPF nº 570.205.582-91, residente e domiciliado AV. RIO BRANCO, S/N - CENTRO - BREVES/PA, CEP: 68.800-000,; tendo em vista o que consta no Processo nº **2021.1013.1443-SELIC/PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do



Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-016/2021-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J N C CORREA CARVALHO LTDA						
CNPJ: 03.698.468/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Dr. Assis, 189, Centro, Breves/PA, CEP: 68.800-00						
REPRESENTANTE: JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA						
E-MAIL: SCOELHO@GMAIL.COM						
TEL.: (91) 3783-1639						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	60% UTILIZA DA ARP	V. UNIT.	V. TOTAL
17	AZEITONA C/CAROCO 500 G	UND	600	360	R\$ 14,15	R\$ 5.094,00
18	BALAS MACIAS E SORTIDAS- EM PACOTE	PAC	300	180	R\$ 11,95	R\$ 2.151,00
22	BATATA PALHA	PAC	200	120	R\$ 9,38	R\$ 1.125,60
25	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	PAC	1.200	720	R\$ 5,43	R\$ 3.909,60
28	BOLACHA AGUA E SAL 400G	PAC	3.600	2160	R\$ 4,95	R\$ 10.692,00
35	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA RESFRIADO	KG	3.000	1800	R\$ 41,60	R\$ 74.880,00
43	CARNE IN NATURA COCHAO MOLE RESFRIADO	KG	4.000	2400	R\$ 39,14	R\$ 93.936,00
45	CARNE IN NATURA PATINHO RESFRIADO	KG	4.000	2400	R\$ 40,39	R\$ 96.936,00
46	CARNE IN NATURA PONTA DE AGULHA RESFRIADO	KG	3.000	1800	R\$ 30,20	R\$ 54.360,00
59	COLORIFICO EM PO 500G	PAC	1.200	720	R\$ 4,94	R\$ 3.556,80
72	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	2.000	1200	R\$ 4,38	R\$ 5.256,00
77	FEIJAO PRETO	KG	3.000	1800	R\$ 10,20	R\$ 18.360,00
79	FILE DE PEIXE	KG	4.000	2400	R\$ 37,80	R\$ 90.720,00
86	LEITE DE COCO INTEGRAL 500ML	UND	600	360	R\$ 9,88	R\$ 3.556,80
89	LEITE FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE EM PO 400G	UND	300	180	R\$ 46,90	R\$ 8.442,00



106	MILHO P/PIPOCA 500G	PAC	600	360	R\$ 3,18	R\$ 1.144,80
125	QUEIJO RALADO	UND	600	360	R\$ 3,15	R\$ 1.134,00
128	REFRESCO SABORES DIVERSOS, DISPLAY COM 15 PCTS DE	CX	1.200	720	R\$ 16,10	R\$ 11.592,00
134	SELETA DE LEGUMES 200G	UND	800	480	R\$ 2,78	R\$ 1.334,40
136	SOJA TEXTURIZADA ESCURA 500G	PAC	600	360	R\$ 14,50	R\$ 5.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 493.401,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **15/12/2021**, com o prazo da vigência de **12**(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 493.401,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e um reais), valor este, apenas de 60% da Ata de Registro de Preços (ARP).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.122.0062.2-036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.301.0200.2-075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MELGAÇO/PA, 15 de dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

CPF: 912.201.812-34

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDER VAZ FERREIRA

CPF: 858.331.692-91

Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELI PAULO NUNES BRILHANTE

CPF: 941.727.302-72

Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTÔNIA FERREIRA ROCHA

CPF: 715.294.892-53

Gestor do Fundo



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



J N C CARVALHO CORREA
JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA
Responsável legal

